



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista - Recife/PE

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 15/2018** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA, PARA OS CARGOS DE FOTÓGRAFO, SUPERVISOR DE IMAGENS, OPERADOR DE IMAGENS E ASSISTENTE TÉCNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE** E A EMPRESA **JASERVICE SERVIÇOS EIRELI-EPP**, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede a Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente, Vereador, **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3186341-SSP/PE residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.334.034-33, portador da cédula de identidade nº 6.698.520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade e do outro lado a empresa **JASERVICE SERVIÇOS EIRELI-EPP**, com sede na Rua Cristóvão Colombo, nº 79, Vila Torres Galvão, Paulista/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.895.699/0001-44, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua titular, Sra. **AIENNY ALMEIDA OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.612.494-05, portadora da cédula de identidade nº 6.291.504 - SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019/SCG** e,

**CONSIDERANDO** a correspondência da empresa JASERVICE SERVIÇOS EIRELI-EPP, datada de 02/04/2019, através da qual é solicitado o reajuste objeto deste Termo;

**CONSIDERANDO** o reajuste salarial de **3,43%** (três vírgula quarenta e três por cento), previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta da Convenção Coletiva de Trabalho **2019/2019**, registrada junto ao Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PE000165/2019, com registro em 19/02/2019, concedido às categorias profissionais abrangidas pelo Contrato nº15/2018, tendo em vista que os empregados alocados a Câmara percebem salários superiores ao piso da categoria;

**CONSIDERANDO** os Termos de Ajustes de Remuneração Trabalhista, anexos aos autos, firmados entre a empresa JASERVICE SERVIÇOS EIRELI-EPP e seus empregados alocados na Câmara Municipal do Recife, ratificando o percentual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) para os empregados contemplados no Parágrafo Quinto da Cláusula Quarta da citada Convenção Coletiva do Trabalho;



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista - Recife/PE

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico 008/2019/CGPL, apresentando a Planilha de Cálculos, mediante Anexos, elaborada pela Controladoria Geral do Poder Legislativo/CGPL, por competência, em 28/05/2019, informando a respeito dos itens e valores a serem repactuados/reajustados;

**CONSIDERANDO** a concordância expressa pela CONTRATADA, através de correspondência, datada de 03/06/2019, referente aos cálculos apresentados pela Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL;

**CONSIDERANDO** a Decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco de nº 2420/10, pertinente à repactuação de mão de obra;

**CONSIDERANDO** a hipótese prevista no disposto do item 2.1 do parágrafo primeiro da Cláusula Segunda do contrato original, que prevê a possibilidade de alteração dos valores contratuais;

**CONSIDERANDO** a autorização do Primeiro Secretário na fl 02 do Parecer nº 008/2019/CGPL, datado de 28/05/2019;

As PARTES celebram o presente Termo Aditivo, ao Contrato Nº15/2018, o qual foi originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018/SCG, instaurado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação dos valores contratuais relativos ao Montante "A" em face **de reajuste salarial** das categorias profissionais abrangidas pelo Contrato nº 15/2018, considerado o percentual de **3,43%** (três vírgula quarenta e três por cento), consignado na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, registrada sob o nº PE000165/2019, com registro em 19/02/2019.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O reajuste contratual mencionado no *caput* surtirá efeitos financeiros retroativos a partir de 01/02/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Em face do reajuste previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, objeto do Contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de até **R\$313.982,62** ( trezentos e treze mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o valor global em **R\$ 3.893.672,64** (três milhões oitocentos e noventa e três mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme Planilha de Custos apresentada pela Controladoria Geral do Poder Legislativo, parte integrante deste Termo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em PARCELA ÚNICA, o total de **R\$ 34.847,34** (trinta e quatro mil e oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), relativos a valores retroativos e devidos a CONTRATADA, nos termos do Parecer nº 008/2019/CGPL e seus Anexos, parte integrante deste instrumento.



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista - Recife/PE

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento, a título retroativo, consignado neste Termo, fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, além do previsto no Parágrafo Quarto da Cláusula Segunda do Contrato original, da comprovação do repasse dos valores aos seus empregados que prestam serviços à CONTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para a execução do presente Termo Aditivo, correrão por conta das classificações orçamentárias de nº 01.01.2.001.3.3.90.37, mediante Nota de Empenho nº 2019.00344, emitida em 07/06/2019.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 14 de junho de 2019.



**EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**  
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
CONTRATANTE



**ROMERO JATOBA CAVALCANTI NETO**  
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
CONTRATANTE



**AIENNY ALMEIDA OLIVEIRA SILVA**

JASERVICE SERVIÇOS EIRELI-EPP  
CONTRATADA



**Amaro Alves de Souza Netto**  
Procurador Legislativo

TESTEMUNHAS:

1.

CPF/MF nº \_\_\_\_\_

2.

CPF/MF nº \_\_\_\_\_